



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, nº 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Termo de **Parceria Nº: 001/2025**

Partícipe.: **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**

Parceiro....: **Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - SLO**

Valor do Repasse.....: **R\$ 33.000.00 (Trinta e três mil reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais.

Vigência.....: Início: 26/02/2025 - Término: 31/12/2025.

Recursos.....: **40.01-12.367.0008-2.017-3.3.50.00**- Manutenção da Apae

Objeto.....: O presente instrumento tem por objeto a parceria através subvenção social, por meio de Termo de Parceria por inexigibilidade de chamada pública com fundamentos no artigo 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, para o desenvolvimento das atividades fins da **APAE**, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do Espectro Autista (TEA) e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico, assistência social e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Fundamento Legal: no artigo 30 VI, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e no artigo 4 § 4º do Decreto Municipal Nº 2.335/2017 e Lei Municipal Nº 556/2017.

Novo Horizonte/SC, em 26 de fevereiro de 2025

NAUDIR JOSÉ CADORE – Prefeito Municipal